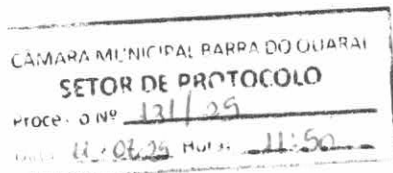


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 045/2025 que **"Altera os arts. 2º e 4º da LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014"**

O Projeto de lei em pauta carrega em seu objetivo a incremento de gratificação por atividades singulares atinentes a Lei Municipal nº 1.630/2014, na qual foi incluído um nível X e quatro níveis V, no tangente aos presidentes de órgãos de liberação coletivas (comissão de sindicância, processo administrativo e de avaliação de servidores públicas), foi efetuada uma atualização de valores se levando em conta suas responsabilidades.

Tais alterações são necessárias para ajustes de atividades técnicas e administrativas do Executivo Municipal em atender as constantes alterações legais e de compromissos com demais Entes da Administração Pública Federal e Estadual.

Gizasse, para cumprir o disposto no Art.16, inciso I, §4º, e Art.17 da Lei Complementar nº 101/2000, neste caso, vamos aproveitar o amplo estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanhou os projetos de Leis nsº 13/2025 e 14/2025, (anexo), pois, a alteração proposta tem valores insignificantes frente à despesa total com pessoal, vejamos:

- a) Aumento 2025; R\$ 49.357,17/41.581.811,28 (estimativa receita corrente líquida/25) = aumento percentual de 0,01%, onde foi projetada uma despesa com pessoal de 45,06% para 2025, assim na soma $45,06 + 0,01 = 45,07\%$, podemos observar da irrelevância do aumento em 2025 e analogamente para os exercícios 2026 e 2027;
- b) No que tange a disponibilidade orçamentária do respectivo estudo para 2025 foi de uma folga de R\$ 1.032.134,19, valor suficiente para atender este projeto de lei;
- c) Vai anexa a esta mensagem além do estudo de impacto dos projetos de lei acima descritos a metodologia utilizada na concepção de valores de incremento para 2025, 2026 e 2027 desta respectiva proposição.

13



PUBLICADO NO PERÍODO DE:

09/07/2025 a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Giza-se, projeto de lei em pauta atende os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/01).

Desta forma, sendo matéria de interesse público, e de alta importância na organização administrativa do Executivo Municipal, sabendo do compromisso dessa Casa Legislativa é que solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**PROJETO DE LEI Nº 045/2025,
DE 09 DE JULHO DE 2025.**

***Altera os arts. 2º e 4º da LEI MUNICIPAL Nº
1.630/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.***

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir o nível "X" na tabela constante do art. 2º, da Lei nº 1.630/2014, da seguinte forma:

[...]

NIVEL	VALOR R\$
X	3.000,00

...]

Art. 2º O art. 4º, em seu inciso II, da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

[...]

II - nos demais casos, num limite máximo de 33 (trinta e três) gratificações, sendo no máximo, 03 (três) gratificações de nível II, 01 (um) gratificação de nível III, 04 (quatro) gratificações de nível IV, 10 (dez) gratificações de nível V, 04 (quatro) gratificações de nível VI, 01 (uma) gratificações de nível VII, 07 (sete) gratificações de nível VIII, 02 (duas) gratificações de nível IX, 01 (uma) de nível X, respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 16 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: a concessão, e o nível da gratificação ficam a critério do Prefeito Municipal.

...]

Art. 3º O inciso V do art. 4, da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

[...]

V - Os servidores que forem designados Presidentes dos órgãos de deliberação coletiva das alíneas "b" e "e", será Nível VII;

...]



PUBLICADO NO PERÍODO DE:

09/07/2025 a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 4º Fica excluído o inciso VI, do art. 4, da Lei nº 1.630/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 09 de julho de 2025.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO COMPLEMENTAR 01

CUSTO MENSAL ATUAL				PROJETADO			
NÍVEL	Subsidio/ vencimento	Nº CAR	TOTAL ANUAL	Subsidio/ vencimento	Nº C	TOTAL MENSAL	
XII			R\$ 0,00			R\$ 0,00	
XI			R\$ 0,00			R\$ 0,00	
X			R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	
IX			R\$ 0,00			R\$ 0,00	
VIII			R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	
VII			R\$ 0,00			R\$ 0,00	
VI A¹	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	
VI			R\$ 0,00			R\$ 0,00	
VI A²	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	
V		6	R\$ 0,00	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	
IV		9	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
III		14	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
II		9	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
I		3	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
TOTAL		43	R\$ 2.000,00			R\$ 9.900,00	

(1)

(2)

(01) - (02)	
R\$ 7.900,00	2025
R\$ 8.483,81	2026
R\$ 9.110,76	2027

ANEXO COMPLEMENTAR 02

2025	CUSTO TOTAL ANUAL ATUAL	
CUSTO ANUAL	(01) X 5 MESES = (03)	R\$ 39.500,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA	(01)X01 MÊS = (04)	R\$ 3.291,67
FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	(01)/3 = (05)	R\$ 1.097,22
SUBTOTAL	(03)+(04)+(05) = (06)	R\$ 43.888,89
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM FAP E RAT		
AUSTRADO	(06) X 12,146% = (07)	R\$ 5.468,82
TOTAL CUSTO ANUAL	(06)+(07) = (08)	R\$ 49.357,71
TOTAL CUSTO-2025		R\$ 49.357,71

2026	CUSTO TOTAL ANUAL ATUAL	
CUSTO ANUAL	(01) X 12 MESES = (03)	R\$ 101.805,72
GRATIFICAÇÃO NATALINA	(01)X01 MÊS = (04)	R\$ 8.483,81
FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	(01)/3 = (05)	R\$ 2.827,94
SUBTOTAL	(03)+(04)+(05) = (06)	R\$ 113.117,47
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM FAP E RAT		
AUSTRADO	(06) X 18,146% = (07)	R\$ 20.990,08
TOTAL CUSTO ANUAL	(06)+(07) = (08)	R\$ 134.107,54

2027	CUSTO TOTAL ANUAL ATUAL	
CUSTO ANUAL	(01) X 12 MESES = (03)	R\$ 109.329,16
GRATIFICAÇÃO NATALINA	(01)X01 MÊS = (04)	R\$ 9.110,76
FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	(01)/3 = (05)	R\$ 3.036,92
SUBTOTAL	(03)+(04)+(05) = (06)	R\$ 121.476,85
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM FAP E RAT		
AUSTRADO	(06) X 22,146% = (07)	R\$ 27.400,32
TOTAL CUSTO ANUAL	(06)+(07) = (08)	R\$ 148.877,17

Alvaro Generali de Souza,
Secretário de Administração e Fazenda.

¹ Referente a 01 (uma) gratificação de R\$ 800,00;
² Referente a 02 (duas) gratificações de R\$ 600,00.